



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.579 DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a alteração do **Item II** do **Artigo 2º**, constante da **Lei Municipal nº 2.841, de 08 de setembro de 2008**, conforme especifica.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de **PEDREIRA/SP, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterada a redação do **Item II do Artigo 2º** da **Lei Municipal nº 2.841, de 08 de setembro de 2008**, o qual passa a ser redigido com o seguinte texto:

Artigo 2º

I -

II – ao pagamento de multa à municipalidade, no valor de $\frac{1}{2}$ UFM (Unidade Fiscal do Município), devida em dobro em caso de reincidência;

III -

IV -

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 25 de agosto de 2016.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos